



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE BARÃO DE ANTONINA SP

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2020.

Encontra - se aberta no Setor de Licitações do Município de Barão de Antonina, a TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020, do Tipo regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL, incluindo materiais e serviços, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO NA ESTRADA VICINAL BAT 040 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO - BARÃO DE ANTONINA/SP, a qual será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2016 e alteração pela LC nº 147/2014.

VISTORIA: De 15/06/2020 á 01/07/2020 (exceto sábados, domingos, feriados e ponto facultativo) das 08h30min às 11h00 e das 13h00 às 16h00; sendo previamente agendado com o Setor de Engenharia através do telefone (15) 35731170 ramal 27.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Credenciamento e protocolo dos envelopes até as 08h50 do dia 07 de Julho de 2020 sendo a abertura no mesmo dia e local às 09h00, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, centro.

Valor global: R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais), recursos municipais.

O Edital em inteiro teor e todos os anexos estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos nº 68, neste município e site www.baraodeantonina.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo tel. 15 – 35731170 pelo e-mail licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, 09 de Junho de 2020.

MARIA ROSA BUENO DE MEIRA
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n° 003/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO n° 089/2020

Repartição Interessada: Setor de Engenharia do Município.

Regida Pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Leis Complementares n° 123/06 e n° 147/14.

Regime de Execução: Empreitada Global.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Recursos Financeiros: Municipal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO NA ESTRADA VICINAL BAT 040 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO - BARÃO DE ANTONINA/SP.

Local da Execução: Estrada Vicinal BAT 040 – Bairro Santo Antônio – Barão de Antonina / SP.

VISITA TÉCNICA: De 15 de Junho de 2020 até o dia 01 de Julho de 2020 (excetos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo).

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 07 de Julho de 2020

MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, através da Prefeita Municipal, Sra. **MARIA ROSA BUENO DE MEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Leis Complementares n° 123/06 e 147/14; torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Paço Municipal, localizada na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, n° 68, Centro, Barão de Antonina/SP, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n° 003/2020, do Tipo regime de empreitada MENOR PREÇO GLOBAL, incluindo materiais e serviços, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO NA ESTRADA VICINAL BAT 040 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO - BARÃO DE ANTONINA/SP**, e Faz saber que para o Credenciamento será até as **08h50min do dia 07 de Julho de 2020**, serão recebidos no setor de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal, sito na Praça Prefeito Juvenal Domingues de campos, 68, Centro de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, as especificações abaixo, estando a reunião de **abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”** prevista para o mesmo dia às **09h00min**.

1 – DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO NA ESTRADA VICINAL BAT 040 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO - BARÃO DE ANTONINA/SP, incluindo materiais e serviços, para execução de **EMPREITADA GLOBAL**, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro, todos em anexo.

2 – DA QUALIDADE DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA OBRA:

2-1 Os materiais e serviços aplicados na Obra deverão seguir os procedimentos e especificações encontradas no projeto, no memorial descritivo e nas normas técnicas brasileira, sendo materiais de 1º qualidade, sob pena de serem rejeitados pelo Engenheiro do Município, responsável pela obra.

2.2 Atender às determinações de todos os órgãos ambientais e fiscalizadores competentes.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

3 - DAS CONDIÇÕES NA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO E VISITA TÉCNICA:

3.1 Poderão participar do certame todos interessados do ramo pertinente ao objeto que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

3.2 As empresas não cadastradas na licitadora que desejarem participar do certame poderão fazê-lo desde que obtenham o respectivo **Certificado de Registro Cadastral**, até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta.

3.3 Para fins do disposto no subitem 3.2, os interessados deverão dirigir-se ao setor de licitação, para cadastramento da licitadora, apresentando requerimento e que atenderem a todas as condições exigidas no item 5 deste edital, situada na sede da mesma, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira, **(exceto sábados, domingos, feriados e ponto facultativo)** onde poderão obter as normas para cadastramento e, assim, cientificarem-se das condições exigidas para tal.

3.4 Será vedada a participação de licitante impedida por força da lei.

3.5 DA VISITA TÉCNICA:

3.5.1 A visita técnica poderá ser realizada do dia **15 de Junho de 2020** até o dia **01 de Julho de 2020** (excetos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo) das 08h30min às 11h00 e das 13h00 as 16h00, devendo ser previamente agendada no Departamento de Engenharia do Município, para juntamente com um servidor designado, realizarem a visita técnica no local onde as obras serão realizada, de cuja visita a municipalidade fornecerá o competente atestado.

3.5.1.1. Conforme o Acórdão 409/2006 TCU – Plenário, as empresas que não se interessarem em realizar a visita técnica não serão desclassificadas do Processo Licitatório, porém deverá apresentar Declaração de não realização da Visita Técnica (modelo anexo I).

3.5.1.2. As empresas que decidirem por não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta não poderão, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

3.5.2 O representante da empresa presente na Visita Técnica deverá estar munido dos seguintes documentos:

a) No caso de procuração outorgada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá conferir amplos e ilimitados poderes para se manifestar e desistir da interposição de eventuais impugnações, recursos, dar entradas e receber documentos, etc. Se por instrumento particular, **com firma reconhecida**.

b) No caso de representação através de sócios ou diretores com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) e do Contrato Social ou Estatuto específico ou ainda no caso de Sociedade Anônima, da Ata de Eleição dos Diretores, tudo devidamente arquivados na repartição competente.

c) Na hipótese de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada prova de permanência legal no país.

d) Em qualquer caso, o representante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação do outorgado, sendo que a prova de representação ficará arquivada nos autos.

4 – CREDENCIAMENTO:

4.1 O licitante ou seu representante deverá no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta licitação, munido da sua carteira de identidade, ou outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifesta-se durante os procedimentos relativos a este certame.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

4.1.1 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

a) No caso de procuração outorgada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá conferir amplos e ilimitados poderes para se manifestar e desistir da interposição de eventuais impugnações, recursos, dar entradas e receber documentos, etc. Se por instrumento particular, **com firma reconhecida (modelo anexo II)**.

b) No caso de representação através de sócios ou diretores com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia Cédula de Identidade (RG) e apresentação de original ou cópia autenticada e do Contrato Social ou Estatuto específico ou ainda no caso de Sociedade Anônima, da Ata de Eleição dos Diretores, tudo devidamente arquivados na repartição competente.

c) Na hipótese de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada prova de permanência legal no país.

d) Em qualquer caso, o representante deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação do outorgado, sendo que a prova de representação ficará arquivada nos autos.

4.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame deverá apresentar, Declaração de qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (anexo III), juntamente com o **Termo de Enquadramento obtido frente à Junta Comercial do Estado**.

4.1.3 Termo de aceitação do edital aceitando, portando, todos os seus termos (**anexo IV**).

4.1.4 Declaração negativa de fato superveniente impeditivo à Habilitação e Pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**anexo IX**).

4.1.5 Termo de Comunicação e **Informações exigidas pelo tribunal de contas do estado – AUDESP FASE IV (anexo XI)**.

4.1.6 Cada Credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.1.7 A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas nesta tomada de preços, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, quando for o caso.

4.1.8 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o horário definido para o protocolo.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO:

As empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual / Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor, devidamente registrado.

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da interessada, há menos de **90 (noventa) dias**, se outro prazo de validade não estiver consignado em Lei ou próprio documento.

Obs: Permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (Súmula 50 TCESP).



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

- e) **Balanco Patrimonial** (ou Balanco de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente).
- f) Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido integrado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor global estimado do objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou ultima alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede licitante.
- g) Quando se tratar de sociedades por ações, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis ora exigidos deverão estar devidamente publicados na imprensa oficial.
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, do Ministério da Fazenda;
- i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **ESTADUAL ou MUNICIPAL**, relativo ao domicílio fiscal ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- j) Certidões de Regularidade frente às Fazendas **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio fiscal ou sede do licitante, quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, respectivamente, expedidas há menos de 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em Lei ou no próprio documento;
- k) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (unificada com a CND federal);
- l) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), na vigência do documento.
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, conforme legislação vigente. (www.tst.gov.br).

Observação: A documentação acima deverá ser apresentada até o **terceiro dia anterior a data de recebimento dos envelopes**, onde será fornecido o **C.R.C.** (Certificado de Registro Cadastral), que deverá ser apresentado no envelope “Documentos” na data de abertura.

6 – DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas deverão apresentar, separadamente, em 01 envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 089/2020

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO NA ESTRADA VICINAL BAT 040 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO - BARÃO DE ANTONINA/SP, incluindo materiais e serviços.

E-mail Institucional:

Assinatura do Proponente:

Data:

Deverão ser apresentados no envelope “documentos”, a **documentação abaixo e Modelos Anexos:**

a) **C.R.C.** (Certificado de Registro Cadastral);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual / Ato Constitutivo, Estatuto Social em vigor, devidamente registrado.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em Exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da interessada, há menos de **90 (noventa) dias**, se outro prazo de validade não estiver consignado em Lei ou próprio documento.
- Obs: Permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor (Súmula 50 TCESP).
- f) Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido integrado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor global estimado do objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou ultima alteração contratual, acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado da sede licitante.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, do Ministério da Fazenda;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **ESTADUAL ou MUNICIPAL**, relativo ao domicílio fiscal ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- i) Certidões de Regularidade frente às Fazendas **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio fiscal ou sede do licitante, quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, respectivamente, expedidas há menos de 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em Lei ou no próprio documento;
- j) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), na vigência do documento.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, conforme legislação vigente. (www.tst.gov.br).
- l) Atestado de visita técnica, assinado pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina e assinado pelo representante legal da empresa (anexo I).
- m) Declaração de que tomou pleno conhecimento e aceitação das condições expressas neste Edital e seus Anexos, (Anexo V).
- n) Declaração que a empresa se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos produtos a serem utilizados na obra (Anexo VI).
- o) Declaração de que a empresa licitante cumpre com as normas relativas à saúde, higiene e segurança no trabalho dos seus funcionários (anexo VII),
- p) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, em atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, preenchida em com identificação da empresa da licitante e assinada pelos seus representantes legais (Anexo VIII).
- q) Atestado de bom desempenho anterior em obras ou serviços, em nome da empresa proponente ou em nome do profissional responsável técnico desde que pertencente ao quadro permanente da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestado este que deverá conter necessariamente a especificação do tipo de obra, com indicações da área em m² dos trabalhos realizados e do prazo de execução, e estarem acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CREA ou CAU. Nos acervos serão exigidos quantitativos mínimos em obras similares de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da obra ora licitada. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa deverá ser realizada através de cópias autenticadas do Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho,



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

r) Certidão de registro da **empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com validade na data de apresentação da proposta/documentação, e Certidão de Registro e Quitação de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com validade na data de apresentação da proposta/documentação.

s) Comprovação, através de Carteira de Trabalho e Previdência Social e Folha de Registro de Empregados, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou de Contrato Social, este devidamente registrado no órgão competente, de que a licitante possui em seu quadro engenheiro civil, legalmente habilitado, ou, ainda, profissional devidamente habilitado para responsabilizar-se pelos serviços objeto da presente licitação.

t) Declaração de que se vencedora, depositará a Caução no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

u) Declaração de que se vencedora, para fins de direito e efeitos legais, responderá pela solidez, segurança e perfeição do executado, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da entrega dos serviços executados.

v) Declaração sob as penas da lei, elaborada em com identificação da empresa e subscrita por seu representante legal, assumindo a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA”, de acordo com o modelo que constitui o Anexo XII deste Edital.

Observação: Os documentos e declarações acima deverão, preferencialmente, ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos de forma sequencial ao solicitado.

1. O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente, porém será solicitado ao representante que seja entregue de forma solicitada.

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do artigo 32 da Lei 8.666/93.

6.1.1 - Para as certidões que não contenham prazo de validade expresso, as mesmas deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura do Envelope 1 - “**HABILITAÇÃO**”.

6.2- A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa.

6.2.1 - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

6.2.2 - Não vencidos;

6.2.3 - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

6.2.4 - Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e

6.2.5 - Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

7.1 - A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL** constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante na sua Proposta Comercial.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

As empresas interessadas deverão apresentar, separadamente, em 01 envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 02 – PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 089/2020

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO NA ESTRADA VICINAL BAT 040 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO - BARÃO DE ANTONINA/SP, incluindo materiais e serviços.

E-mail Institucional:

Assinatura do Proponente:

Data:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, Telefone e e-mail.
- b) Número do processo e número desta Tomada de Preço.
- c) Dados bancário: Constando Banco, agência e conta corrente.
- d) “Proposta Comercial”, com o preço total proposto em moeda corrente nacional (expressos em algarismos e por extenso) apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **separando-se o valor do material e da Mão de Obra.**
- e) Planilha Orçamentária da Licitante – fornecida pelo Município de Barão de Antonina, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e total, grafados em moeda corrente nacional “Real”, sendo as frações dos valores numéricos calculadas com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, devendo a mesma estar rubricada em todas as suas folhas e assinada pelo responsável legal da licitante.
- f) Cronograma físico e financeiro, obedecendo-se quanto a este às condições de pagamento estabelecidas neste edital e quanto aquele o prazo estabelecido a execução do objeto desta licitação (anexo XV).
- g) Demonstração da composição das Leis Sociais adotadas.
- h) Demonstração, devidamente assinada pelo representante legal, da composição do B.D.I.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

- i) Validade da proposta, sendo que é exigido o mínimo de **60 (sessenta)** dias da abertura do envelope.
- j) Não serão aceitas propostas que apresentem Preço Global ou total simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- k) Os preços incluem todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da contratada, que se refiram ao objeto e caracterizado no Projeto básico e seus complementos, tais como: materiais, mão de obra e serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio, como vigilância e transporte; locações de máquinas e equipamentos, ou de imóveis e instalações de auxiliares à obra; consumo de água, energia e telecomunicações; seguros legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; depreciação e amortizações; despesas administrativas e de escritório, testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, limpeza durante a execução das obras, quaisquer outras que decorram direta ou indiretamente, relacionadas com a execução do objeto desta licitação, inclusive as decorrentes da confecção das placas alusivas às obras, além daquelas exigidas pelo CREA, etc.
- l) A Comissão Julgadora poderá a qualquer tempo, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

9 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 A contratação será efetivada segundo regime de Empreitada por Menor Preço Global, constantes da Planilha orçamentária apresentada pela licitante em sua “Proposta Comercial”.

9.2 O pagamento somente será liberado pela Administração, mediante apresentação pelo contratado de comprovante de quitação com as obrigações previdenciárias em até 30 (trinta) dias.

10 - DOS ENVELOPES:

Deverá haver 02 (dois) envelopes Habilitação e Proposta, sendo os envelopes fechado e indevassável.

10.1 – Uma vez entregues os credenciamentos e documentos de identificação dos proponentes presentes, abrir-se-á o Envelope “1” e serão feitas todas as análises para habilitação, tudo em ato público, não se permitindo a repetição dos atos praticados na ausência dos retardatários à sessão que tenham protocolado os envelopes dentro do horário estabelecido, não podendo eles, entretanto, intervirem na licitação em qualquer fase seguinte, recebendo-a no estado em que se encontra.

10.2 - Os envelopes “1” - “Documentação” e “2” - “Proposta de Preço” terão suas aberturas iniciadas a partir das **09h00min**, do dia **07 de Julho de 2020**, começando pelo Envelope “1”, resolvendo-se todas as possíveis impugnações e recursos, para depois se passar à abertura do Envelope “2” das proponentes habilitadas.

10.2.1 - **A proponente que for julgada inabilitada terá seu Envelope “2” - “PROPOSTA”, totalmente lacrado e inviolado, e devolvido mediante recibo após a contratação da empresa vencedora.**

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1 Da data designada para abertura dos envelopes serão primeiramente abertos os envelopes documentação, onde serão analisados se estão presentes as exigências constantes do item 6 Documentos de habilitação, deste Edital.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

11.2 Serão consideradas inabilitadas as proponentes que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas, que objetivamente não atenderem as exigências constantes deste edital.

11.3 Iniciada a fase das propostas, não caberá qualquer alegação ou manifestação com relação à fase documentação.

11.4 A Comissão Julgadora do Município procederá o julgamento das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de menor preço, após análise minuciosa das mesmas.

12 - SERÃO DESCLASSIFICADAS:

12.1 Propostas manuscritas, com emendas ou rasuras, contendo dados não previstos no edital ou que conflitem com o edital.

12.2 Propostas que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.2.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

12.2.1.1 média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pelo município;

12.2.1.2 Valor global superior ao orçado pelo município.

12.2.1.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 O prazo para execução da referida obra é de 02 (dois) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, o qual poderá ser prorrogado, conforme disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2 O prazo de vigência do contrato será até de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

14 – DO REAJUSTE

14.1 - Não haverá reajuste de preços, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correção para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.2 - Para o reajuste, serão observados: periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, e o índice IPCA.

14.3 - Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação observados os termos desta tomada de preços e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, hipótese que não haverá reajuste.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para cobrir as despesas desta licitação correrão à conta das dotações:

RECURSO MUNICIPAL:

02 01 02 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

04.122.0003.1040.0000 PONTE METALICA BAT 040 - B. SANTO ANTONIO;

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

Estimativa: R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).

16 – DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 e LEI COMPLEMENTAR 147/2014:

16.1 Aplica-se a esta licitação o disposto nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar 123/06 e atualização Lei Complementar 147/2014.

17 – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

17.1 A licitante vencedora será convocada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do instrumento contratual, devendo neste ato:

a) Apresentar cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS (unificado com a certidão federal), genérica da empresa, em vigor.

b) Comprovante de Depósito da Caução, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato ou conforme Cláusula 22 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (CAUÇÃO) deste.

c) Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante por recusa da mesma, o Município poderá optar entre a contratação com as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, desde que estas igualem sua propostas às mesmas condições, inclusive de preço, da primeira classificada, ou a realização de nova licitação.

17.2 A Contratada, na execução do objeto desta licitação, sem prejuízo de todas as responsabilidades contratuais e legais poderá subcontratar partes dos serviços a ser executado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

17.2.1 Só serão aceitas empresas que comprovem situação regular fiscal e previdenciária, bem como que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constarem funcionários ou ocupantes de cargos comissionados na Administração contratante.

17.2.2 Não poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

18 – PENALIDADES:

18.1 As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e 80 e 81, da Lei estadual nº 6.544/89.

18.2 De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.

18.3 A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

18.4 A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada da garantia contratual.

18.5 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.6 A multa de mora será calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida, nos percentuais:

a) Nos atrasos de até 30 (trinta) dias a multa será 1% (um por cento) ao dia.

b) Nos atrasos superiores 30 (trinta) dias a multa será de 2% (dois por cento) ao dia.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

18.7 As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos.

19 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO:

19.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Município ou por seu preposto.

19.1.1 Refazer, sem quaisquer ônus para o Município, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA pelo prazo de 05 (cinco) anos.

19.2 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

b) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.

c) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

19.3 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

19.4 O Município não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por encargos trabalhistas e/ou previdenciários porventura devidos pela Contratada a seus prepostos e empregados.

19.5 Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6 No Ato da assinatura do contrato, deverá a Contratada indicar um preposto aceito pelo município, para representá-la na execução da obra.

19.7 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento *royalties* que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a CONTRATANTE o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

19.8 A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais onde será executada a obra, colocando nos mesmos, a partir do dia em que os trabalhos forem iniciados, placas, tapumes, faixa e cones bem como placa indicativa da obra, bem como munir de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

19.9 Apresentar após a Ordem de Início a CEI da obra e em até 15 (quinze) dias após o termo de conclusão da obra liberada pelo engenheiro civil, a CND da obra,

19.10 A CONTRATADA deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa a cada obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela gerência dos serviços, bem como ARTs dos Engenheiros responsáveis pela condução das obras.

19.11 São obrigações do MUNICÍPIO:

19.11.1 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

19.11.2 Efetuar os pagamentos em conformidade com a **cláusula 23** deste edital.

20- DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS:

20.1 Serão realizadas vistorias pelo Contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra.

20.2 Todas as vistorias deverão ser acompanhadas pelo engenheiro indicado pela Contratada acompanhada pelo engenheiro da contratante e comissão permanente designada para o acompanhamento e fiscalização conforme portaria municipal nº 140/2014.

20.3 A realização das vistorias deverá ser registrada no diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes.

20.4 A Contratada manterá no local o livro diário da obra, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo. Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, as condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e os fornecimentos de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes.

20.5 A empresa Contratada deverá fornecer mensalmente relação de todos os empregados que trabalham na obra, bem como os respectivos comprovantes de recolhimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas referente a período imediatamente anterior.

21. DAS MEDICÕES:

21.1 Será realizada uma única medição. Sob pena de não realização, a medição devem ser precedidas de solicitação da Contratada, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

a) relatórios escritos e fotográficos.

21.2 A medição dos serviços será realizada no término da obra, observando a **Especificação Técnica, Regulamentações de Preços e Critérios de Medição** que integram o presente edital.

21.3 A medição será registrada em planilha que conterá a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc.

21.4 A medição será acompanhada por representantes do Contratante e da Contratada, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do Contratante.

22 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (CAUÇÃO):

22.1 A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global.

22.2 Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia prevista no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-Garantia,

c) Fiança Bancária.

22.3 Em caso de prestação da caução em dinheiro, a licitante deverá apresentar o comprovante de pagamento da mesma junto à Tesouraria do Município. Uma cópia desta guia, quitada, deverá ser apresentada no Departamento de Licitações.

22.4 A Garantia, quando se tratar de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, poderá ser prestada até o prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, sendo tal comprovação, no entanto, requisito essencial para a validade contratual.

22.4.1 Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa estipulando a responsabilidade da seguradora,



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora do seguro.

22.5 A Garantia, quando se tratar de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ter o prazo de vigência mínima de 06 (seis) meses superior a data da vigência contratual.

22.6 Tratando-se de garantia de Caução em dinheiro deverá ser prestada até a data da assinatura do contrato, sendo que a comprovação da prestação da mesma será requisito essencial para a validade contratual.

22.6.1 A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após a integral execução de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93, mediante requerimento e apresentação da CND da obra, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

22.7 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Contratada às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observado o disposto legal.

23 – DO PAGAMENTO:

23.1 O pagamento à empresa será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços de acordo com a medição atestada pela fiscalização do município, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde o Município possui disponibilidade financeira conforme descrito no cronograma da obra anexo, caso a empresa execute o serviço em um período menor, ou seja, em menos meses, o pagamento será realizado de acordo com o cronograma apresentado no edital.

23.1.1 Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões Fiscais atualizadas para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

23.2 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

23.3 O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) à licitante vencedora ou sua colocação em cobrança bancária, vedada sua negociação com terceiros.

23.4 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, Inclusive nº desta Tomada de Preços, Processo e Contrato.

23.5 A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

23.5.1 Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.

23.5.2 Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes com o Sistema de Seguridade Social e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

23.6 O pagamento será realizado após o desconto do Imposto sobre Serviço – ISS, conforme o Art. 39, inciso 4 do Código Tributário Municipal e ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

23.6.1 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

24 - SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO:

24.1 A licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive aquela prevista no inciso I, do artigo 40, da Lei estadual nº 6.544/1989, com a redação dada pela Lei estadual nº 13.121, de 7 de julho de 2008, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

24.2 Sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas nos subitens 18.1 e 24.1, o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto estadual nº 53.047/2008, sujeitará à Contratada a aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, estabelecida no artigo 72, parágrafo oitavo, inciso V, da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes a referida sanção, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

24.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

25 – DOS RECURSOS:

25.1 Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases desta licitação caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, mediante requerimento no setor de protocolos da Prefeitura Municipal, sito à Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro – Centro, das 08hh00 às 11h00 e das 13h00 as 16h30, conforme expediente Municipal, de 2.ª a 6.ª feira no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.

25.1.1 Não serão aceitos recursos enviados via fax, e-mail ou correio, sob qualquer hipótese.

25.2 Interposto o recurso, a comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

25.3 O prazo para resposta e decisão do recurso será de 05 (cinco) dias úteis, como disciplina o art. 109, § 4º da Lei 8.666/93.

25.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

25.4 Em caso de irregularidade, o processo será remetido à apreciação da autoridade competente, podendo, inclusive, haver a anulação dos atos praticados, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

25.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 A Prefeitura Municipal poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

26.2 Os casos omissos da presente Tomada de Preços serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

26.2.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento desta licitação, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 6.3.1 e seguintes deste edital.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

26.2.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3 As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

26.3.1 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

26.3.2 Por parte do licitante, desde que protocole no setor de protocolo do paço municipal, sito a Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro, o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

26.3.3 A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

26.4 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30min, no Departamento de Licitações e setor de engenharia pelo engenheiro civil, que prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, sito a Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro, pelo telefone (15) 35731170 ou e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br.

26.5 A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.baraodeantonina.sp.gov.br.

26.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa será competente o foro da Comarca de ITAPORANGA/SP.

27- DOS ANEXOS:

Integram este ato convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE VISITA e OU NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO (Apresentação deverá estar fora dos envelopes).

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL (Apresentação deverá estar fora dos envelopes).

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A ENTREGA DAS OBRAS LICITADAS E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE E PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS APLICADOS NOS SERVIÇOS.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS EMPREGADOS.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO E PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

ANEXO XI - TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO e TERMO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV.

ANEXO XII - DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DA LEI, ASSUMINDO A OBRIGAÇÃO DE UTILIZAR NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO SOMENTE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE ORIGEM EXÓTICA, OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E, NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS LISTADOS NO ARTIGO 1º, DO DECRETO ESTADUAL Nº 53.047, DE 02 DE JUNHO DE 2008.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO XIII - PLANILHA ORÇAMENTARIA – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA.

ANEXO XIV - PLANILHA ORÇAMENTARIA.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO XV – MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

ANEXO XVI – PROJETOS.

ANEXO XVII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

Barão de Antonina/SP, 09 de Junho de 2020.

MARIA ROSA BUENO DE MEIRA

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISITA (Tomada de Preço – 003/2020)

Atesto, para os devidos fins, nos termos do Edital de **Tomada de Preços nº 003/2020 - Processo nº 089/2020**, que a Empresa, CNPJ, visitou os locais das obras e serviços, na – Centro – Barão de Antonina/SP.

Nessa visita a empresa, por meio de responsável Técnico, o Engenheiro Civil ou Arquiteto, CREA ou CAU nº, tomou ciência das condições atuais do terreno, das construções existentes, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Barão de Antonina, ___ de _____ de 2020.

André Santos Nakasone
Engenheiro Civil
CREA 5061085013

Ou

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do **Processo Licitatório nº 089/2020** modalidade **Tomada de Preço nº 003/2020** que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

...../....., ___ de _____ de 2020.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)
CPF: _____ CREA: _____



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

Tomada de Preços nº 003/2020

Processo nº 089/2020

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Tomada de Preços nº 003/2020**, da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame, inclusive assinar Contratos e Termo de Ciência e Notificações.

..... de de 2020

Outorgante (reconhecer firma) 

Outorgado



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA - SP

Tomada de Preços nº 003/2020

Processo nº 089/2020

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e redação alterada pela Lei 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que se o proponente for declarado vencedor do certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

_____, de _____ de 2020.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura (do Representante Legal ou do Procurador)
(carimbo)



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO Nº 089/2020

TERMO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Pelo presente termo, a Empresa _____
por seu representante legal, _____,
_____, residente e domiciliado a _____, cidade de
_____, estado de _____ Rg nº CPF nº, vem à
presença da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações do Município de Barão de
Antonina, para declarar, expressamente, que examinou cuidadosamente a pasta contendo o Edital
Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do
certame licitatório, referente à **Tomada de Preços nº 003/2020, Processo nº 089/2020** aceitando,
portanto, todos os seus termos.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

_____, de _____ de 2020.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura
(do Representante Legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS E FÍSICAS PARA A ENTREGA DAS OBRAS LICITADAS E DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO Nº 089/2020

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, **DECLARA que ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Tomada de Preços nº 003/2020 – Processo nº 089/2020** e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.

_____, de _____ de 2020.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura
(do Representante Legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE E PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS APLICADOS NOS SERVIÇOS.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO Nº 089/2020

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA que se responsabiliza pela autenticidade e procedência dos produtos aplicados na obra e nos Serviços.

_____, de _____ de 2020.

**Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura
(do Representante Legal ou do Procurador)**



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE, HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO DOS EMPREGADOS.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO Nº 089/2020

A empresa _____, cadastrada no CNJP sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, **DECLARA** que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.

_____, de _____ de 2020.

**Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura
(do Representante Legal ou do Procurador)**



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2020

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, nos termos do Parágrafo 6º do artigo 27 da lei estadual nº 6.544/89, DECLARA que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do Artigo 7º da CF.

_____, de _____ de 2020.

**Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura
(do Representante Legal ou do Procurador)**



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO E PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2020

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, sediada na _____, na cidade de _____, representada por _____, (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob número _____, residente e domiciliado na cidade de _____, asseguro a inexistência de impedimento legal da empresa para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/99, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.

Declara sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos da habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

_____, de _____ de 2020.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura
(do Representante Legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO REFERENTE A
.....QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA
.....

CONTRATO Nº _____/2020 TP Nº 003/2020 – PROC: 089/2020 –
HOMOLOGAÇÃO ___/___/___

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO NA ESTRADA VICINAL BAT 040 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO - BARÃO DE ANTONINA/SP”.

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, com sede a Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 46.434.424/0001-09, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do RG. nº e CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado a,, cidade de estado de a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa XXXX inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede à Rua XXXX, representada por XXXX, portador do RG. nº e CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado a,, cidade de estado de a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins da **TOMADA DE PREÇO 003/2020**, que será regido pela Lei Federal nº8.666/93, suas alterações posteriores, Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/2014, no que couberem as disposições da Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989 e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO NA ESTRADA VICINAL BAT 040 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO - BARÃO DE ANTONINA/SP**, incluindo materiais e serviços, regime de execução Empreitada Global de acordo com Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro, anexos ao processo licitatório.

1.2 Os materiais e serviços aplicados na Obra deverão seguir os procedimentos e especificações encontradas no projeto e memorial descritivo, sendo materiais de 1º qualidade.

CLAUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de execução das obras é de 02 (dois) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, o qual poderá ser prorrogado se necessário e devidamente justificado, conforme disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.2. Entender-se-á por conclusão do objeto deste Contrato, a realização total do empreendimento no prazo estabelecido e sua entrega pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO, livre e em perfeitas condições de ser utilizado.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

2.3. O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, ou seja de ____/____/____ a ____/____/____ o qual poderá ser prorrogado se necessário e devidamente justificado, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EMPREITADA

3.1. A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por Preço Global, constante da Planilha Orçamentária apresentada pela licitante na sua Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE GARANTIA

4.1. Os preços para execução do objeto deste contrato são os apresentados na Proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, os quais totalizam o Valor Global de R\$, sendo R\$(.....) materiais e R\$ (.....) serviços.

4.1.1. Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, direto e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA,

4.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação orçamentária:

RECURSOS MUNICIPAL:

02 01 02 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;

04.122.0003.1040.0000 PONTE METALICA BAT 040 - B. SANTO ANTONIO;

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES,

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

Estimativa: R\$ 73.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais).

4.3 Da Garantia conforme Cláusula 22 do edital.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Será realizada uma única medição ao final da obra, e o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após aprovação pelo departamento de engenharia. Sob pena de não realização, a medição devem ser precedidas de solicitação da Contratada, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

a) relatórios escritos e fotográficos;

5.1.1 A medição dos serviços será realizada no término da obra, observando a **Especificação Técnica, Regulamentações de Preços e Critérios de Medição** que integram o presente edital.

5.1.2 A medição será registrada em planilha que conterá a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos etc.

5.1.3 A medição será acompanhada por representantes do Contratante e da Contratada, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do Contratante.

5.2 O pagamento à empresa será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços de acordo com a medição atestada pela fiscalização do município, mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, e com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde o Município possui disponibilidade financeira conforme descrito no cronograma da obra anexo, caso a empresa execute o serviço em um período menor, ou seja, em menos meses, o pagamento será realizado de acordo com o cronograma apresentado no edital.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

5.2.1 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

5.2.2 O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) à licitante vencedora ou sua colocação em cobrança bancária, vedada sua negociação com terceiros.

5.2.3 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, Inclusive nº desta **Tomada de Preços nº 003/2020, Processo nº 089/2020** e Contrato nº xxx/2020.

5.2.4 A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.2.5 Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária.

5.2.6 Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes da **Seguridade Social** e ao **FGTS** quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

5.2.7 **O pagamento será realizado após o desconto do Imposto sobre Serviço – ISS, conforme o Art. 39, inciso 4 do Código Tributário Municipal e ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.**

5.2.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

5.2.9 A CONTRATADA fica vedado de negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

5.2.10 A última fatura/nota fiscal do objeto licitado referente à execução do contrato emitida pela CONTRATADA, somente será paga após a emissão do termo de aceite a que alude o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - Não haverá reajuste de preços, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correção para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

6.2 - Para o reajuste, serão observados: periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, e o índice IPCA.

6.3 - Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação observados os termos desta tomada de preços e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, hipótese que não haverá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

7.1 A empresa Contratada deverá fornecer mensalmente relação de todos os empregados que trabalham na obra, bem como os respectivos comprovantes de recolhimento das obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas referente a período imediatamente anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato,



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pelo MUNICÍPIO ou por seu preposto.

8.2 Refazer, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

8.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

8.4 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

8.5 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.

8.6 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

8.7 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

8.8 Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9 No Ato da assinatura do contrato, deverá a Contratada indicar um preposto aceito pelo município, para representá-la na execução da obra.

8.10 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento *royalties* que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a CONTRATANTE o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

8.11 A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua Proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da CONTRATANTE.

8.12 A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais onde será executada a obra, colocando nos mesmos, a partir do dia em que os trabalhos forem iniciados, placas e tapumes, bem como placa indicativa da obra, bem como munir de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

8.13 Apresentar a CEI no início da obra e a CND da obra, após 15 (quinze) dias após termo de conclusão da obra liberada pelo engenheiro civil.

8.14 A CONTRATADA deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT relativa a cada obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou junto ao CAU do Arquiteto responsável pela gerência dos serviços, bem como ARTs dos Engenheiros responsáveis pela condução das obras.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

9.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos.

9.3 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DA OBRA, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

10.1 Os materiais a serem utilizados na Obra deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo as normas técnicas exigidas, sendo que, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais.

10.2 Os serviços a serem executados, pela licitante vencedora, deverão estar rigorosamente de acordo com as normas técnicas da ABNT e dos demais órgãos fiscalizadores.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

10.3 A empresa responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços executados, devendo refazê-los à suas expensas, caso se comprove que suas elaborações não seguiram padrões tecnicamente aceitáveis.

10.4 A contratada refará por suas expensas, os serviços e obras que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

10.5 Ficará a cargo do Município a fiscalização dos serviços, podendo, a seu critério exclusivo, completá-la por gerenciamento através de empresa especializada.

10.6 Concluídas os serviços, objeto desta licitação, procederá o Município exame minucioso a fim de recebê-los definitivamente, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias seguintes ao da entrega da comunicação expressa de conclusão dos mesmos, que nesse sentido fizer a contratada, findo o qual, serão considerados como recebimento definitivo das obras e serviços, independentemente de qualquer outra formalidade por parte do Município.

10.6.1 Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará ainda, responsável pelo prazo de 06 (seis) meses, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

10.6.2 Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

10.7 A qualquer tempo a Municipalidade poderá vistoriar os equipamentos para se certificar da quantidade e do estado de funcionamento dos mesmos, exigindo a substituição imediata dos inservíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Ao contratante total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

a) As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b) De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.

c) A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Administração a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

d) A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada da garantia contratual.

e) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

f) A multa de mora será calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida, nos percentuais:

f.1) Nos atrasos de até 15 (quinze) dias a multa será 2 % (dois por cento) ao dia.

f.2) Nos atrasos superiores 30 (trinta) dias a multa será de 5% (cinco por cento) ao dia.

g) As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

h) Ocorrendo atraso injustificado na execução do Contrato, tendo-se por base o Cronograma Físico que integra este, a CONTRATADA incidirá em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor total deste ajuste, por dia de atraso.

i) Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidade elencadas nos itens precedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Município de Barão de Antonina poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.

12.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

12.3 A CONTRATANTE reserva-se ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

12.4 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 A prefeitura poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, sem que assista, à CONTRATADA, direito de reclamação ou indenização independente de interposição judicial ou extrajudicial, nas hipóteses constantes do artigo 77 e 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.3 Nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, poderá haver Rescisão do Contrato unilateralmente pela Administração, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA PELA EXECUÇÃO

14.1 A contratada declara expressamente, para fins de direito e efeitos legais, que responderá pela solidez, segurança e perfeição dos trabalhos executados, nos termos do Código civil, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da entrega dos serviços executados, conforme preceitua o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

15.1 A CONTRATANTE indicará um técnico-gerente/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como o(s) agente(s) fiscalizador (es) do desenvolvimento dos trabalhos.

15.2 Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

15.3 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer a especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

15.4 A CONTRATANTE dispõe a designação de comissão de acompanhamento e fiscalização de contratos de obras e edificações, conforme portaria nº 140 de 20 de maio de 2014, os Srs. **ANDRÉ SANTOS NAKANONE**, engenheiro civil, CREA-SP 5061085013D, Sr. **Sergio Gabriel Furtado** e o Sr. **Anderson de Freitas**.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -- FORO

16.1 As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de **ITAPORANGA** Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

...../SP, ____ de _____ de 20__.

Contratante:

MARIA ROSA BUENO DE MEIRA
Prefeita Municipal de Barão de Antonina

Contratada:

Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

CPF nº.

Nome:

CPF nº.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARÃO DE ANTONINA SP, Inscrito no CNPJ nº 46.634.424/0001-09

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: XXX/2020

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO NA ESTRADA VICINAL BAT 040 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO - BARÃO DE ANTONINA/SP”, incluindo materiais e serviços.

PROCURADORA: CHYMENE COLLUÇO PÉREZ GURGEL, OAB/SP 332.410

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Barão de Antonina, xx de xxxx de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MARIA ROSA BUENO DE MEIRA

Cargo: Prefeita

CPF: xxxxxxxxxxx - RG: xxxxxxxxxxx SSP/SP

Data de Nascimento: xx/xx/xxxx

Endereço residencial completo: Rua Belo Horizonte, 154 - Barão de Antonina/SP

E-mail institucional: gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariarosabmeira@hotmail.com

Telefone(s): 15 35731233 – 15 35731170

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MARIA ROSA BUENO DE MEIRA

Cargo: Prefeita

CPF: xxxxxxxx - RG: xxxxxxxx SSP/SP

Data de Nascimento: xx/xx/xxxx

Endereço residencial completo: Rua Belo Horizonte, 154 - Barão de Antonina/SP

E-mail institucional: gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariarosabmeira@hotmail.com

Telefone(s): 15 35731233 – 15 35731170

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: xxxxxxxxxxxx - RG: xxxxxxxxxxxx SSP/___

Data de Nascimento: xx/xx/xxxx

Endereço residencial completo: _____, nº _____ – _____/___

E-mail institucional: _____@_____

E-mail pessoal: _____@_____

Telefone(s): xx xxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA**

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO XI**TERMO DE PERMISSÃO DE ACESSO DE COMUNICAÇÃO e
INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP
FASE IV**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO Nº 089/2020**

.....
inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, que a Contratante poderá fazer toda comunicação referente a execução do contrato como notificação, pedido etc. Por meio eletrônico no endereço _____ Telefone _____ Fax _____ .

**INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP
FASE IV**

Razão Social:			
Endereço:	Bairro:	Nº	
Cidade:	Estado:	CEP:	Fone/Fax:
CNPJ nº	Inscrição estadual nº	Inscrição Municipal nº	
Nire:	Data da Constituição:	Início das Atividades:	Tipo Jurídico:

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s): Fixo e Celular	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA**

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s)	

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)

SÓCIO ADMINISTRADOR	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s)	

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s): Fixo e Celular	

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura
(do Representante Legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO XII

Produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO Nº 089/2020

DECLARAÇÃO

Eu, _____, R.G. _____ legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para o fim de habilitação no procedimento licitatório, modalidade **Tomada de Preços nº 003/2020 - Processo 089/2020**, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia, objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente.

Declaro, ainda, que no caso de serem utilizados produtos e subprodutos de madeira nativa listados no artigo 1º do Decreto nº 53.047, de 02 de junho de 2008, a sua aquisição será efetivada exclusivamente de pessoa jurídica devidamente cadastrada no Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa de flora brasileira – CADMADEIRA, tendo ciência que o não atendimento das presentes na fase de execução do contrato poderá acarretar a sua rescisão, bem como a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.

_____, de _____ de 2020.

**Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura
(do Representante Legal ou do Procurador)**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA**

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

**ANEXO XIII
PLANILHA ORÇAMENTARIA****FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO NA ESTRADA VICINAL BAT 040 - BAIRRO SANTO ANTÔNIO - BARÃO DE ANTONINA/SP, incluindo materiais e serviços.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº
Conta Corrente:	Agência:	Banco:
		Conta:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBRA: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO NA ESTRADA VICINAL BAT 040 – B. SANTO ANTÔNIO – BARÃO DE ANTONINA/SP.						
MUNICÍPIO: BARÃO DE ANTONINA - SP						
FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR R\$ UNIT.	TOTAL
	1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
Cotação	1.1	Fornecimento e instalação de uma ponte mista (aço e concreto armado) com dimensões de 6,50 metros de comprimento e 4,30 metros de largura, conforme projeto e memorial descritivo.	Unid.	1,00		
TOTAL GERAL: R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)						

Dados do representante pelo preenchimento da Proposta, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:	
Identidade nº/ órgão expedidor:	
CPF nº	
Endereço:	
E-mail/Telefone:	

Local e data	
Nome/Assinatura Representante(s). Legal(is)	



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO XIV

PLANILHA ORÇAMENTARIA TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBRA: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO NA ESTRADA VICINAL BAT 040 – B. SANTO ANTÔNIO – BARÃO DE ANTONINA/SP.						
MUNICÍPIO: BARÃO DE ANTONINA - SP.						
FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$ UNIT.	TOTAL
	1	PONTE MISTA				
Cotação	1.1	Fornecimento e instalação de uma ponte mista (aço e concreto armado) com dimensões de 6,50 metros de comprimento e 4,30 metros de largura, conforme projeto e memorial descritivo.	Unid.	1,00	73.600,00	73.600,00
TOTAL GERAL						R\$ 73.600,00



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO XV MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: **Fornecimento e Instalação de Ponte Mista de Aço e Concreto**

Interessado: **Prefeitura Municipal de Barão de Antonina**

Local da Obra: **Estrada Vicinal BAT 040 – B. Santo Antônio - Barão de Antonina/SP**

Regime de execução: **Empreitada Global**

Área total: **27,95m²**

OBRA:

Construção de Ponte Mista (aço e concreto armado) com dimensões de 6,50 metros de comprimento e 4,30 metros de largura, a ser executada no município de Barão de Antonina, estado de São Paulo.

ESPECIFICAÇÕES:

Este memorial determina o conjunto de informações técnicas necessárias à fabricação, fornecimento e montagem da ponte, que terá 6,50m de comprimento e 4,30m de largura.

Toda a estrutura deve ser dimensionada para suportar veículo tipo de 450kN (TB-450), utilizando perfis metálicos adequados e concreto com Fck de 20MPa, 25 MPa e 30 MPa onde necessário.

Todos os serviços executados e materiais utilizados desde a fabricação, fornecimento e montagem, deverão obedecer às especificações dos projetos, memorial e Normas Técnicas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ABNT NBR 7188: 2013 - Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas;

ABNT NBR 6122:2010 – Projeto e execução de fundações;

ABNT NBR 7480:2007 – Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado - Especificação;

ABNT NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da Construção;

ABNT NBR 8800: 2008 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;

ABNT NBR 5884: 2013 – Perfil I estrutural de aço soldado por arco elétrico — Requisitos gerais;

ABNT NBR 6123:1988 versão corrigida 2:2013 - Forças devidas ao vento em edificações;

ABNT NBR 8681: 2003 versão corrigida 2004 - Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;

AASHTO;

EUROCODE 3.

SERVIÇOS TÉCNICOS E PRELIMINARES:

DIREÇÃO TÉCNICA DA OBRA:

A contratada é responsável por manter técnicos responsáveis e mão de obra qualificada durante a execução da obra.

INSTALAÇÃO DA OBRA:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

Antes da Instalação da ponte, será necessária a instalação de um canteiro de obras, respeitando as condições de projeto e as Normas Técnicas Vigentes ABNT NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da Construção, contendo instalações conforme necessário.

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA:

Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos e quaisquer equipamentos necessários para a montagem da ponte tendo como mínimo os seguintes equipamentos:

- Ferramentas de mão e similares em quantidades suficientes para o bom andamento das obras;
- EPI (equipamentos de proteção individual);
- EPC (equipamentos de proteção coletiva).

Serão obedecidas todas as recomendações contidas nas normas regulamentadoras como NR 6 e NR 18.

PROJETO:

A contratada deverá fornecer à contratante todos os projetos executivos das estruturas em formato A1, plotados e gravados em CD.

SUPERESTRUTURA:

Será fabricada em local adequado, bem como transportada até o local da obra, tornando este processo industrializado.

APOIO DAS LONGARINAS:

No encontro das Longarinas com as cabeceiras, haverá um aparelho de apoio neoprene fretado, permitindo adequada transferência de carga e evitando o atrito direto entre o concreto e o aço. As dimensões são de 300mm x 250mm x 31mm.

ESTRUTURA METÁLICA:

As Longarinas serão executadas em vigas de aço laminadas A-572 podendo haver quando necessários travamentos na alma e reforço na mesa.

Na mesa superior das Longarinas serão fixados através de solda em Arame Tubular (MIG) os Conectores de cisalhamento em Perfil U 101,6 x 4,76mm laminado de 130 mm.

O travamento entre as longarinas será realizado através de transversinas em perfis de aço laminado tipo A36/A572 e fixadas nas vigas através de parafusos.

As Longarinas e Transversinas serão devidamente jateadas ao metal quase branco (SA 2 1/2), e com acabamento em epóxi sendo ao menos duas demãos (fundo e acabamento).

As uniões entre as Longarinas, Transversinas e demais Perfis serão realizadas através de ligações parafusadas com parafusos de Alta Resistencia do tipo ASTM A-325 para as ligações principais e A-325 para as ligações secundarias.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

SOLDAS:

As soldas deverão ser executadas e inspecionadas conforme AWS D1.1, última edição, salvo menção do contrário. Deverá ser utilizada solda de filete em todo o contorno das peças de contato, com dimensão nominal mínima (perna de filete) igual à de menor espessura dos contatos de ligação.

Para chapas < 6,35 mm, utilizar (espessura da chapa).

Para chapas ≥ 6,35 mm, utilizar (espessura da chapa – 1,50 mm).

Soldas: eletrodos AWS E70XX.

TABULEIRO:

Sobre as longarinas serão instalados painéis metálicos portantes com laterais em chapa de aço dobrada espessura de 3,00mm e fundo em chapas de aço zincado trapezoidal autoportantes tipo Steel-Deck com espessura de 0,80mm com largura de 4,30 m e comprimento de 1,00m cada, que servirá como forma e armadura complementar da laje, além da tela dupla de aço.

Em cada onda baixa do Steel Deck será colocada uma barra de aço CA-50 com Ø 5/16”, espaçadas da telha por espaçadores circulares DR 25 x 4-8. Serão utilizadas duas telas soldadas Q-335 como armadura complementar e o espaçamento entre as telas se dará através de treliças de apoio modelo TG 8L. O espaçamento entre a telha e a tela se dará por espaçadores plásticos tipo cadeirinha CPP 30 x 5-6.

A espessura do tabuleiro será de 20,00cm em concreto usinado bombeável de 30 MPa, que deverá ser devidamente adensado, desempenado e vassourado.

MATERIAIS:

Perfis Dobrados: Aço ASTM - A36 / SAC 300 / A 588; Perfis Laminados: Aço ASTM - A36 / A-572; Perfis Soldados: Aço ASTM- A572 GR.50; Parafusos para Ligações Principais: A 325 Galvanizados a fogo; Porcas para Ligações Principais: A 194 Galvanizados a fogo; Arruelas para Ligações Principais: F 436 Galvanizados a fogo; Parafusos para Ligações Secundárias: A 307 Galvanizados a fogo; Porcas para Ligações Secundárias: SAE - 1020: A 563 Gra pesadas; Arruelas para Ligações Secundárias SAE – 1020; Aparelhos de Apoio Neoprene Fretado de 300x250x31mm; Painéis da Cabeceira; Chapa De Aço Galvanizado Autoportante, Perfil Trapezoidal (Steel Deck), esp.=0,80mm Armaduras complementares.

MODELO DE CÁLCULO:

No Modelo de Cálculo a estrutura metálica está ligada rigidamente com a estrutura de concreto, proporcionando sua participação no contravento, e também uma melhor distribuição da ação das forças atuantes.

Desta forma, ao invés de simplesmente transferir esforços para a estrutura de concreto, a estrutura metálica trabalha em conjunto com toda a estrutura de concreto através dos conectores de cisalhamento, possibilitando um melhor aproveitamento estrutural, de acordo com NBR 8800, NBR5884, NBR 7188, AASHTO, EUROCODE 3. Caso o fabricante opte por alterar o projeto e cálculo da estrutura, deverá utilizar este conceito de análise, submetendo um memorial de cálculo completo à análise dos projetistas da estrutura, concreto e fundação, verificando se os valores das solicitações produzidas pela estrutura e as cargas são menores ou iguais às resistências encontradas no cálculo do projeto inicial.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

SERVIÇOS COMPLEMENTARES FINAIS:

LIMPEZA GERAL DA OBRA:

Após a montagem da ponte, toda a área afetada deverá ser limpa e realizados todos os arremates finais necessários para a entrega da ponte.

Barão de Antonina, SP, 01 de Abril de 2020.

MARIA ROSA BUENO DE MEIRA
Prefeita Municipal

ANDRÉ SANTOS NAKASONE
Engenheiro Civil
CREA 5061085013



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA														
PROJETO:	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO NA ESTRADA VICINAL BAT 040 – B. SANTO ANTÔNIO – BARÃO DE ANTONINA/SP.														
LOCAL:	Ruas Belo Horizonte, São Paulo e Goiânia - Centro - Barão de Antonina/SP														
ITEM	DESCRIÇÃO														
1	PREÇO TOTAL				1º MÊS			2º MÊS							
	5	10	15	20	25	30	5	10	15	20	25	30			
	73.600,00				30.000,00			43.600,00							
					40,76%			59,24%							
TOTAL GERAL				73.600,00			73.600,00			100,00%					
					40,76%			100,00%							

Barão de Antonina, 03 de Março de 2020.

Eng. André Santos Nakazono
CREA 5061085013



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO XVI

PROJETOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO Nº 089/2020

PROJETO ANEXO FOLHAS 1/1



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA

www.baraodeantonina.sp.gov.br
Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos 68 – fone (0xx15) 35731170
Barão de Antonina – Estado de São Paulo
CNPJ nº- 46.634.424/0001-09

ANEXO XVII RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail licitação@baraodeantonina.sp.gov.br)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO Nº 089/2020

Denominação:
CNPJ:
Endereço:
e-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone/Fax:

Obtivemos, através do acesso à página () www.baraodeantonina.sp.gov.br, () enviado via e-mail ou () retirado no setor de Licitações e Compras, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____/____/____

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitação.barao@bol.com.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Barão de Antonina da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.